



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

EDITAL Nº 02/2019

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, José Godinho Filho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público o **Processo Seletivo de Estágio para Estudantes das áreas de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Psicologia e Publicidade e Propaganda**, conforme as disposições a seguir:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo tem por finalidade a formação de **cadastro de reserva de estagiários das áreas de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Psicologia e Publicidade e Propaganda**. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Seccional (Goiânia).
- b) O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos – NUCRE, através da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – SEDER.
- c) A seleção compreenderá a análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar.
- d) Será realizada avaliação médica quando da convocação dos candidatos classificados.
- e) O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- f) O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações. A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, localizada na sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, situada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO.
- g) Em conformidade ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

- a) As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- b) Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes das áreas relacionadas abaixo, regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas, e que, no ato da inscrição, estejam cursando:
 - Do 2º ao 4º período, para cursos com duração de 6 períodos (Informática);
 - Do 4º ao 6º período, para cursos com duração de 8 períodos (Administração, Ciências Contábeis, Informática e Publicidade e Propaganda);
 - Do 4º ao 7º período, para cursos com duração de 9 períodos (Ciências Contábeis);
 - Do 5º ao 8º período, para cursos com duração de 10 períodos (Arquitetura, Engenharia Civil, Informática e Psicologia).

c) As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, www.jfgo.jus.br, através das seguintes opções de menu: **“Concursos”, “Estágios”, “Seleção de Estudantes de Ensino Superior”, “Inscrição Eletrônica”,** das 00h00 de 12/08/2019 até às 23h59 de 21/08/2019 devendo informar os dados solicitados, anexar cópia digitalizada do Histórico Escolar, em formato PDF, com tamanho máximo de 3MB, e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas. **Orienta-se que imprima a “Inscrição Eletrônica” antes de sair do referido site.**

d) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal de Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

e) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

f) É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Seção Judiciária de Goiás de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

g) O candidato que exerce ou exerceu serviço voluntário, nos termos da Resolução Presi CJF 38/2016, e assinalar na ficha de inscrição eletrônica a quadrícula referente a essa atividade, nesta Seccional, fará jus aos seguintes acréscimos não cumulativos à média final do histórico escolar: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ou 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas funcionais dos voluntários.

h) Se o candidato for portador de necessidade especial, deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente para se beneficiar do percentual de vagas previsto na alínea "g", do item I deste Edital. Deverá ainda (1) entregar o laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas, após o término do período de inscrição, no Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal, situado à Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO, e (2) informar, caso entenda necessário, quais são as possíveis medidas a serem tomadas para a obtenção de um satisfatório desempenho das atividades no Programa de Estágio. O laudo médico apresentado pelo candidato será verificado pelo departamento médico desta Seccional.

i) O laudo médico a que se refere a alínea acima deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

j) Na falta de laudo médico ou quando este for entregue fora do prazo (previsto na alínea "h" do item II deste Edital), o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.

k) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (conforme alínea “b” deste item), a partir do dia 26/08/2019.

l) O candidato que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, período do curso, etc.) deverá comparecer à unidade responsável da Justiça Federal/GO, situada à Rua 19, nº 244, Centro, 9º andar, Goiânia-GO, até às 18h do dia 28/08/2019, munido de documento de identificação e da cópia do comprovante eletrônico da inscrição, para as devidas regularizações.

m) A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal, citado à alínea “c”, item II deste Edital, a partir do dia 30/08/2019.

III - DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

a) A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios.

b) A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

c) A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos pertencentes a esta Seção Judiciária.

IV - DA HABILITAÇÃO

a) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na média final, **acrescida, se for o caso**, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário (conforme o disposto no item II, alínea "g").

b) Do resultado preliminar proclamado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos caberão pedidos de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no endereço eletrônico (www.jfgo.jus.br) na página da Seção Judiciária de Goiás.

c) Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de disciplinas cursadas com aprovação nos últimos três semestres;

II – o estudante que tiver a maior idade.

d) A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária de Goiás, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

e) A classificação será efetuada por meio de uma lista geral, na qual serão indicados os portadores de necessidades especiais, para fins de obediência ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008.

f) Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção.

V. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente de nota obtida na média final;

b) Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.

c) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

d) Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

VI - DA CONVOCAÇÃO

a) A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail e/ou telefone ao candidato.

b) Os meios de comunicação utilizados para a convocação dos aprovados serão e-mail e/ou telefones.

c) No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até o 6º período para curso com duração de 8 períodos; até o 7º período para cursos com duração de 9 períodos; até o 8º período para curso com duração de 10 períodos.

d) Para fim da convocação deverá o candidato manter atualizados e-mail e telefone na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – SEDER desta Seção Judiciária. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas pessoalmente ou através de e-mail que coincida com aquele mencionado na ficha de inscrição.

e) Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo que lhe for concedido através dos mencionados meios de comunicação.

f) Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Goiás, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou endereço eletrônico.

g) Remanejar-se-á para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por escrito e no prazo de 2 dias úteis após sua convocação.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na internet no seguinte endereço eletrônico (www.jfgo.jus.br) na página da Seção Judiciária de Goiás.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás.

IX - DA VALIDADE

O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período à critério da Administração. Este somente manter-se-á caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá em conformidade com o ajustado no Termo de Compromisso assinado quando da contratação no Programa de Estágio.

c) A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.

d) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal – CJF nºs 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

XI - DA PUBLICIDADE

O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site desta Seccional, a saber: www.jfgo.jus.br, na opção de menu “Concursos”, “Estágios”.

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **José Godinho Filho, Diretor do Foro**, em 28/06/2019, às 18:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8429355** e o código CRC **61281F00**.

Anexo I – Instituições Conveniadas (*)

ALFA: Centro Universitário Alves Faria Ltda. – Goiânia-GO
ARAGUAIA: Faculdade Araguaia – Goiânia-GO
CAMBURY: Faculdade Cambury – Goiânia-GO
DELTA: Faculdade Delta – Goiânia-GO
ESUP - Faculdade Esup - Goiânia - GO
FABEC: Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO
FACMAIS: Faculdade de Inhumas – Inhumas-GO
FANAP: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida – Aparecida-GO
FASAM: União Sul-Americana de Educação Ltda. – Goiânia-GO
OBJETIVO: Associação Objetivo de Ensino Superior – Goiânia-GO
PADRÃO: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda. – Goiânia-GO
PUC-GO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás – Goiânia-GO
UFG: Universidade Federal de Goiás – Goiânia-GO
UNI-ANHANGUERA: Centro Universitário de Goiás – Goiânia-GO
UNI-EVANGÉLICA: Faculdade Uni-Evangélica – Anápolis-GO

UNIFAN: Faculdade Alfredo Nasser – Aparecida de Goiânia-GO

UNIP: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero – Goiânia-GO

UNIVERSO: Universidade Salgado de Oliveira – Goiânia-GO

(*) Instituições de Ensino de várias áreas acadêmicas conveniadas com esta Seccional. Somente poderão se inscrever os candidatos matriculados nessas instituições e em conformidade com este Edital.

Rua 19, nº 244 - Bairro Centro - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0003997-97.2019.4.01.8006

8429355v5